


**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.02.08.01, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E BIBLIOTECA NA PRAIA DE QUITÉRIAS - ICAPUÍ-CE.**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (01/03/2019), às oito hora e quarenta e cinco minutos (08h45min), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na sede da Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Av. 22 de janeiro, 5183 – Centro – Icapuí - Ceará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 006/2019, de 03 de janeiro de 2019, composta pelos servidores Edinaldo de Oliveira Pereira, Claudimar José da Silva e Elinaldo Alves da Silva, sendo o primeiro Presidente da Comissão de Licitação, e os demais Membros, para nos termos disciplinares do Edital de Licitação de Tomada de Preço nº. 2019.02.08.01, do tipo Menor Preço, proceder à instalação da Sessão de recebimento dos Envelopes Nº. 01 - Documentos de Habilitação, Nº 02 - Proposta de Preços da Licitação supracitada, e abertura dos Envelopes Nº. 01 - Documentos de Habilitação. Tendo encerrado às nove horas o horário estabelecido para o recebimento dos Envelopes. Iniciando a reunião, O Presidente solicitou que fosse registrado que o Edital da Licitação foi consultado e adquirido por 02 (duas) - Pessoas Jurídicas, interessadas conforme cadastro: P S GOMES CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.284.689/0001-01, com sede na Rua Dona Maria Ernestina, 1963 – Centro – Cascavel – CE; T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.149.744/0001-91, com sede na Rua Barbosa de Freitas, Nº. 1741 – Aldeota – Fortaleza - Ceará. Prosseguindo, o Presidente da Comissão solicitou anotação que compareceu a essa sessão o Sr. Tarcísio Ferreira Pimenta Neto, inscrito no CPF sob nº. 042.932.623-85, representante da empresa T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES – ME – CNPJ: 28.149.744/0001-91. Nesse momento, foi dado início ao credenciamento do licitante mediante apresentação do documento de identificação, estando o mesmo credenciado para participar do devido certame. Em seguida foi recebido o Envelope nº. 01 - Documentos de Habilitação e Envelope nº 02 - Proposta de Preço. O Envelope nº. 02 – Propostas de Preços, foi rubricado, em seus fechos, pelos membros da comissão e pelo licitante presente e, na ocasião, foi informado que o Envelope ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até a conclusão da fase de julgamento dos Documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Presidente da Comissão avisou que procederá a abertura do envelope de habilitação, que seriam numeradas e rubricadas pela Comissão todas as folhas dos documentos da licitante, analisaria se os mesmos atendem as exigências do ato convocatório. Em consulta ao Certificado de Registro Cadastral – CRC e documentação de habilitação, a licitante T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES – ME – CNPJ: 28.149.744/0001-91, encontrava-se com documentação obrigatória à habilitação válida. A licitante apresentou documentação de habilitação suficiente para atender as exigências do Edital em 115 folhas, entretanto não resta claro a comprovação técnica exigida no subitem 9.2.5.4.1. Indagado a licitante sobre a situação, o representante declarou que o Atestado

apresentado contempla este tipo de serviço (construção de praça e biblioteca). Após diligência, o Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento emitiu parecer ratificando a execução deste tipo de serviço por parte da empresa por ocasião das Obras de "Reforma e ampliação do Hospital Dr. Argeu Braga Herbster-HMABH; Execução de deck com piscina e pavimentação intertravado e reforma de pavimentação em pedra tosca e pavimentação em paralelepípedo no pátio do posto Canindé". Por tanto, vistos e examinados os documentos apresentados, a CPL julgou HABILITADA a licitante: T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES – ME – CNPJ: 28.149.744/0001-91. Na forma do subitem 12.1.7 do edital, da decisão proferida pela Comissão, dada a palavra ao representante, o mesmo declinou de interposição de recursos. Assim, dando continuidade aos trabalhos, às 11:20hs foi aberto o envelope nº 2 – Proposta de Preços da empresa T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES – ME – CNPJ: 28.149.744/0001-91 – e seus documentos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente. Desta forma, da análise da documentação apresentada, a Comissão, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidiu, em sua unanimidade, CLASSIFICAR a proposta da empresa T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES – ME – CNPJ: 28.149.744/0001-91, no valor de R\$ 211.788,74 (duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Em seguida, o Presidente da Comissão suspendeu esta sessão para análise minuciosa e julgamento da proposta de preços da única empresa participante, que será realizada pelo Setor Técnico Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, o resultado do julgamento será publicado no D.O.E e Jornal de Grande Circulação no Estado do Ceará, e será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar a comissão de licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros, engenheiro da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e pela licitante presente, que aceitou de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



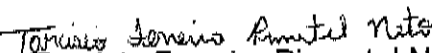
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão



Claudimar José da Silva  
Membro



Edinaldo Alves da Silva  
Membro



Tarcísio Ferreira Pimentel Neto  
T Ferreira P N Construções – ME  
Licitante

Agostinho Ferreira de Sousa Neto  
Engenheiro Civil

## PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

### Referência:

Tomada de Preço nº 2019.02.08.01 – Processo Licitatório nº 007/2019

### Órgão de origem:

Secretaria De Infraestrutura E Saneamento - Prefeitura Municipal de Icapuí - PMI

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de praça e biblioteca na Praia de Quitérias - Icapuí-CE.

### ANÁLISE

Em análise ao processo supramencionado, foram analisadas as Propostas de Preços apresentadas pelas empresas licitantes abaixo discriminadas, em cumprimento ao Edital da Tomada de Preço nº 2019.02.08.01, especialmente do item **10. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)**

10.1. A proposta deverá ser apresentada, separadamente dos documentos de habilitação, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres em sua face externa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.02.08.01

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E BIBLIOTECA NA PRAIA DE QUITÉRIAS

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TEL/EMAIL:

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /201\_\_



Engenheiro Civil  
C.R.C. - 02.187.1701-1



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

10.2. A Carta Proposta da Licitante deve ser redigida em português, em papel timbrado da empresa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar: (ver modelo Anexo XVI).

10.2.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver).

10.2.2. Os dados bancários do licitante (nome do banco, agência e número da conta corrente).

10.2.3. Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver).

10.2.4. O valor unitário e global da proposta, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo considerados somente os dois primeiros dígitos depois da vírgula, já embutidos neste, todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados.

10.2.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista, no preâmbulo desta Tomada de Preços, para o recebimento dos envelopes.

10.2.6. Declaração expressa de que o prazo de execução do serviço será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

10.2.7. Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos projetos para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas.

10.2.8. Declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.

*[Handwritten signature]*  
Assessoria Jurídica  
Superior  
Cidade de Icapuí - CE



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

10.2.9. Incluir como anexos as Planilhas Orçamentária, Cronogramas Físico-Financeiro, demonstrativos detalhados da composição do percentual adotado para o item "Bonificação e Despesas Indiretas - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe (modelo Anexo VI), e a Planilha de Composição de Encargos Sociais (modelo Anexo VII) devidamente datado e assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante.

10.2.10. A Planilha Orçamentária do objeto conterá os quantitativos, os preços unitários, os preços parciais, BDI e o preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação).

10.2.11. O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos.

10.2.12. Os preços unitários deverão atender aos valores das tabelas SEINFRA e SINAPI.

10.2.13. O serviço a ser executado deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos Projetos e Memorial Descritivo respectivo. Nesse particular, não serão consideradas pela Administração Municipal de Icapuí quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Licitante, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

10.2.14. A proposta deverá ainda contemplar a composição do BDI e das Leis Sociais, tendo como referência o percentual de 28,82% (vinte oito vírgula oitenta e dois por cento), conforme modelo apresentado no ANEXO VI – o qual poderá ser adequado pela licitante. Seguindo as recomendações do Acórdão TCU 325/2007.

*[Handwritten signature and stamp]*



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

10.3. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, ou ainda aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação, conforme o disposto no item 2.4 deste edital.

10.4.1. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Licitação.

10.4.2. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

10.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

10.6. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.

10.7. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de

modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.8. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

10.9. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

Empresas licitantes:

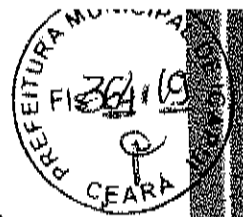
1 – T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES - ME  
CNPJ: 28.149.744/0001-91

**Da análise técnica:**

A análise técnica das Propostas de Preços apresentadas se baseou no Edital citado, onde foi verificado se as empresas licitantes atendem às especificidades.

LICITANTE	VALOR GLOBAL OFERTADO	RESULTADO TÉCNICO
T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES - ME	R\$ 211.788,74	CLASSIFICADA - Apresentou planilhas Orçamentaria, Composições de Custos, Composições de BDI e Composições de Custos e Curva ABC de acordo com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos.






Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**CONCLUSÃO:**

Após a análise técnica das documentações referente a Proposta de Preços apresentada pelo licitante do certame, manifesto pela classificação da empresa **T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES** - na Tomada de Preço nº 2019.02.08.01.

**É O PARECER.**

Icapuí-CE, 15 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil – Prefeitura de Icapuí/CE  
RNP 0615101313



ATA DA SESSÃO INTERNA  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.02.08.01  
PROCESSO Nº 007/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019, às 14h00min, reuniram-se na Sala de Licitações do Município de Icapuí, Sito à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí – CE, nesta cidade a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 006/2019, de 03 de janeiro de 2019, sob a presidência de Edinaldo de Oliveira Pereira, e os membros que ao final subscrevem, devidamente nomeados, para proceder ao Resultado do Julgamento de Proposta de Preços referente à licitação supracitada, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de praça e biblioteca na praia de Quitérias - Icapuí-CE. Iniciados os trabalhos, após análise efetuada da Documentação de Proposta de Preços está Comissão de Licitação informa que de acordo com Parecer Técnico, do Sr. Anderson da Silva Pereira, anexo a esta ata, para análise quanto da proposta de preços da única empresa habilitada, onde verificou-se a manifestação favorável quanto a classificação da empresa T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES - ME, por ter apresentado as Planilhas e composições de custos, composição de BDI e composição de encargos sociais compatíveis com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos. Destarte, a Comissão amparada pelas condições descritas no item 11 - Do Julgamento, constante do Edital, decide por unanimidade de seus membros, julgar e, de consequência considerar vencedora à empresa T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES – ME – CNPJ: 28.149.744/0001-91, com o valor de R\$ 211.788,74 (duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Devido à ausência da licitante, será aberto o prazo recursal, conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. Desta feita, a Comissão decide e registra que o referido resultado será publicado em imprensa oficial, em obediências aos preceitos legais, para que a empresa pratique os atos necessários, cientificando-a também, que os autos estarão franqueados à vistas pelos interessados no horário de expediente desta Comissão de Licitação. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação

  
Claudimar José da Silva  
Membro

  
Elinete Alves da Silva  
Membro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.02.08.01

O Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, vem adjudicar e homologar o presente processo administrativo de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de praça e biblioteca na praia de Quitérias - Icapuí-CE, na modalidade Tomada de Preço N.º 2019.02.08.01, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor da licitante **T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES – ME – CNPJ: 28.149.744/0001-91**, no valor global de **R\$ 211.788,74 (duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 e 81, "caput", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas.

Icapuí – CE, 05 de abril de 2019.

  
**José Francisco da Costa**  
Secretário de Infraestrutura e Saneamento